

ALTAIR JOSÉ DE FREITAS

CRC/MG Nº 43.592

CRA/MG Nº 2.921

ASPEJUDI Nº 110

2ª VARA EMPRESARIAL
FLS. 337

EXMº SR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/ MG

LIST 18 INST FORUM LAF 0067557 25/JAN/12 13:13

PROCESSO: Nº 0024.10.291.382-9

FALÊNCIA: GONÇALVES E SANTOS LTDA

ADM. JUDICIAL: DR. SIDNEI DE SOUZA BASTOS

ALTAIR JOSÉ DE FREITAS, Perito Contador nomeado, já qualificado nos Autos em tela, vem, respeitosamente, perante a presença de V. Exª, informar e ao final requerer, conforme segue:

- 1- Que procede-se nesta data, a devolução de 04 (quatro) Livros Fiscais à esta Secretaria, face a finalização do Laudo Pericial Contábil, composto de 21 (vinte uma) laudas, já juntado aos Autos.

1

Rua Conde Santana, 97 - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.640-460 - TEL: (31) 3384-3068 - FAX: (31) 3384-3926 - E-MAIL: audicon@veloxmail.com.br



ALTAIR JOSÉ DE FREITAS

CRC/MG Nº 43.592

CRA/MG Nº 2.921

ASPEJUDI Nº 110

VARA EM MESARIAL
338

- 2- Que considerando a excessiva carga de trabalho despendida na execução deste "múnus"; considerando ainda, as exigências técnicas empregadas neste Relatório, diante das irregularidades contábeis, ali apontadas; **vem requerer ao Ínclito Magistrado que se digne arbitrar os seus honorários periciais em 08 (oito) Salários Mínimos vigentes.**

Nestes termos,
Pede deferimento.

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2012.



ALTAIR JOSÉ DE FREITAS
Perito Contador
CRC/MG 43.592



ALTAIR JOSÉ DE FREITAS

2ª VARA EMPRESARIAL
FLS 339

CRC/MG Nº 43.592

CRA/MG Nº 2.921

ASPEJUDI Nº 110

JUST 1ª INST FORUM LAF 0067558 25/JAN/12 13:13

EXMº SR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/ MG

PROCESSO: Nº 0024.10.291.382-9


FALÊNCIA: GONÇALVES E SANTOS LTDA

ADM. JUDICIAL: DR. SIDNEI DE SOUZA BASTOS

ALTAIR JOSÉ DE FREITAS, Perito Contador nomeado, já qualificado nos Autos em tela, vem, respeitosamente, na presença de V. Exª, apresentar o **LAUDO PERICIAL CONTÁBIL**, após proceder a exames, análises e levantamentos Econômico-Financeiros, de forma minuciosa, através dos Documentos Contábil-Fiscais colocados à disposição da Perícia, com a finalidade de instruir a **Exposição Circunstanciada**, consoante disposto no Art. 22, Item III, Letra "e", Lei nº. 11.101 de 09/02/2005.

Honrado com esta nomeação, agradece mais uma vez a confiança depositada, colocando-se à disposição desse D. Juízo, para aqueles esclarecimentos que se fizerem necessários.

Belo Horizonte, 20 de Janeiro de 2012.


ALTAIR JOSÉ DE FREITAS
Perito Contador
CRC/MG 43.592



LAUDO PERICIAL CONTÁBIL

1 - HISTÓRICO DA SOCIEDADE

1.1 - ATO DE CONSTITUIÇÃO

A Falida iniciou as suas atividades comerciais, em 01/11/1996; tendo o seu Contrato Social registrado no **CARTÓRIO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BELO HORIZONTE**, sob o nº 92.841 – Livro “A”, em 18/10/1996, como **SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA**, com a Razão Social: **GONÇALVES E SANTOS LTDA**, consoante noticiado às fls. 49/51 dos Autos.

O seu prazo de duração foi por tempo indeterminado.

CAPITAL SOCIAL - CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA - (Fls. 49 dos Autos)

TITULAR	VALOR (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
NIRSA GONÇALVES DOS SANTOS	1.500,00	50%
FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS	1.500,00	50%
TOTAL.....	3.000,00	100%



PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Examinando os Livros Diários apresentados em Cartório pela Falida, listados no ítem 4 deste Relatório, constatou-se que o Regime Tributário adotado pela mesma, para o recolhimento do Imposto de Renda – Pessoa Jurídica foi o “**SIMPLES NACIONAL**”

1.2 - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Comentar-se-á abaixo, a única Alteração Contratual juntada às fls. 52/55 dos Autos:

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Registrada no Cartório Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte, em 18/10/2007, sob o nº 02 – 92.841 – Livro “A”; apresentando a Sociedade, as seguintes alterações:

- Em atendimento aos preceitos legais estabelecidos pelo novo Código Civil, transformou-se em, “**SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA**”.
- Retirou-se da Sociedade, a Sócia, **NIRSA GONÇALVES DOS SANTOS**.
- Admitiu-se o Sócio, **ROBSON GONÇALVES DOS SANTOS**.
- Alterou-se o Capital Social para R\$10.000,00 (Dez mil reais).



ALTAIR JOSÉ DE FREITAS

CRC/MG Nº 43.592

CRA/MG Nº 2.921

ASPEJUDI Nº 110

- Incluíram-se no Objetivo Social as seguintes atividades: "Exploração do ramo de Prestação de Serviços de Conservadora e Asseio, Limpeza Comercial e Industrial em geral; Controle, Operação e Fiscalização de Serviços de mão de obra utilizada em Condomínios; serviços aeroportuários; capina em geral; Controle, Operação e Fiscalização de Serviços em áreas protegidas por sistema eletrônico de segurança em geral e outros (ver relação completa na fls. 52 dos Autos)

1.3 - SEDE E FORO (fls. 53 dos Autos)

A Empresa estava estabelecida no seguinte endereço, quando de sua falência:

Rua juiz da Costa Val, nº 511

Bairro Santa Efigênia – Belo Horizonte/MG

CNPJ/MF: nº 01.495.405/0001-00

INSC. ESTADUAL: Este estabelecimento não se encontra cadastrado na Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (SEF/MG); por se tratar de Prestador de Serviços.

INSC. MUNICIPAL: Nº 129.704/001-2

1.4 - OBJETIVO SOCIAL (fls. 53 dos Autos)

Escritório de Contato atinente à Prestação de Serviços de Lavanderia e Laboratório Fotográfico; Exploração do ramo de Prestação de Serviços



ALTAIR JOSÉ DE FREITAS

2ª VARA EMPRESARIAL
FLS. 3437

CRC/MG Nº 43.592

CRA/MG Nº 2.921

ASPEJUDI Nº 110

de Conservadora e Asseio, Limpeza Comercial e Industrial em geral; Controle, Operação e Fiscalização de Serviços de mão de obra utilizada em Condomínios; Serviços Aeroportuários; Capina em geral; Controle, Operação e Fiscalização de Serviços em áreas protegidas por Sistema Eletrônico de Segurança em geral e outros (ver relação completa na fls. 53 dos Autos).

2 - CAPITAL SOCIAL (fls. 53 dos Autos)

O Capital Social da Falida, QUANDO DA DECRETAÇÃO DE SUA QUEBRA EM 15/02/2011 (fls. 181/184), era em valores nominais, de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais); totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional; e distribuído conforme abaixo; sendo fixado o seu TERMO LEGAL DE QUEBRA, em 11/09/2010 (fls. 53):

CAPITAL SOCIAL - DATA DA FALÊNCIA

TITULAR	VALOR (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS	5.000,00	50%
ROBSON GONÇALVES DOS SANTOS	5.000,00	50%
TOTAL.....	10.000,00	100%



3 - DIREÇÃO ADMINISTRATIVA (Fls. 53/54 dos Autos)

A Gestão da Empresa, à época da falência, estava a cargo dos seus Sócios Administradores, infra relacionados:

- FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS (Fls. 52 dos Autos)

Rua Juiz da Costa Val, nº 511

Bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG

CPF: n.º 914.791.186-72

C.I.: n.º MG-6.055.953 - SSP/MG

- ROBSON GONÇALVES DOS SANTOS (Fls. 52 dos Autos)

Rua Maestro Dele Andrade, nº 231 Apto. 203

Bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG

CPF: n.º 940.733.336-15

C.I.: n.º MG-6.081.847 - SSP/MG

4 - LIVROS FISCAIS LEGAIS - APRESENTADOS PELA FALIDA EM CARTÓRIO

4.1. - LIVROS DIÁRIOS Nºs 01; 02; 03 e 04 - EXERCÍCIOS DE 2006 a 2009

Livros devidamente escriturados eletronicamente, encadernados em formulários contínuos e formalizados, segundo preceitos legais pertinentes.



345 J

5 - LIVROS FISCAIS LEGAIS NÃO APRESENTADOS EM CARTÓRIO PELA FALIDA

5.1 - DIÁRIO – EXERCÍCIO DE 2010

BASE LEGAL: - Art. 1179 e 1.180 do Código Civil Brasileiro - Lei 10.406 de 10/01/2002; Art. 5º do Decreto-Lei nº 486/1969; c/c o Art. 173 da Lei 5.172/1966– “CTN”

5.2 - LIVRO RAZÃO ANALÍTICO – EXERCÍCIOS DE 2006 a 2010

BASE LEGAL: - Art. 1179 Código Civil - Lei 10.406 de 10/01/2002; c/c as Resoluções nº 563/83 e nº 848/99 – NBC-T 2.1; – “Das Formalidades da Escrituração Contábil”, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade (Legislação em vigor à época)

5.3 - REGISTRO DE ENTRADAS – PERÍODO: de 02/2006 a 01/2011

- REGISTRO DE INVENTÁRIO – EXERCÍCIOS: 2006 a 2010

BASE LEGAL:

Lei Complementar nº 123/2006, Art. 2º Parágrafo 6º; Art. 26, Parágrafo 4º, C/C Art. 3º, itens II e III, da Resolução CGSN Nº 10 de 28/06/2007.



PARÁGRAFO SEGUNDO:

Examinando os assentamentos contábeis realizados nos Livros Diários listados no item 4.1 acima; constatou-se que a **APURAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA – PESSOA JURÍDICA** foi procedida pelo Sistema de tributação regido pelo “**SIMPLES NACIONAL**”; e ainda, que esta Empresa, optou por realizar uma Escrita Contábil Regular; e não a simplificada.

5.4 – REGISTRO DE EMPREGADOS – Nº 01

BASE LEGAL: Art. 41 – CLT- Decreto-Lei nº 5.452/43.

5.5 – INSPEÇÃO DO TRABALHO – nº 01

BASE LEGAL: Art. 628 § 1º - CLT - Decreto-Lei nº 5.452/43.

6 - RESULTADOS OPERACIONAIS E FINANCEIROS

A Perícia apresentará a frente os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações dos Resultados dos Exercícios de 2006 a 2009 (Vide item 4 acima).

Logo em seguida, serão demonstrados os principais índices econômicos.



ALTAIR JOSÉ DE FREITAS

2ª VARA EMPRESARIAL
FLS 347

CRC/MG Nº 43.592

CRA/MG Nº 2.921

ASPEJUDI Nº 110

A) - BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2006

ATIVO		
CIRCULANTE		
Caixa.....	4.219,94	4.219,94
PERMANENTE		
Móveis e Utensílios.....	800,00	800,00
TOTAL DO ATIVO.....		5.019,94

PASSIVO		
CIRCULANTE		
Fornecedores Nacionais.....	800,00	
Obrigações Sociais a Pagar.....	38,54	
Obrigações Tributárias.....	50,50	889,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital Social.....	3.000,00	
Lucros Acumulados.....	1.130,94	4.130,94
TOTAL DO PASSIVO.....		5.019,94



ALTAIR JOSÉ DE FREITAS

CRC/MG Nº 43.592

CRA/MG Nº 2.921

ASPEJUDI Nº 110

2ª VARA EMPRESARIAL
FLS. 348

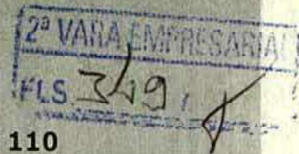
B) - BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2007

ATIVO		
CIRCULANTE		
DISPONIVEL.....		7.454,84
PERMANENTE		
Móveis e Utensílios.....	3.800,00	
Computadores e Periféricos	2.500,00	6.300,00
TOTAL DO ATIVO.....		13.754,84

PASSIVO		
CIRCULANTE		
Fornecedores Nacionais.....	3.000,00	
Obrigações Sociais a Pagar.....	41,80	3.041,80
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital Social.....	10.000,00	
Lucros Acumulados.....	713,04	10.713,04
TOTAL DO PASSIVO.....		13.754,84



ALTAIR JOSÉ DE FREITAS



CRC/MG Nº 43.592

CRA/MG Nº 2.921

ASPEJUDI Nº 110

C) - BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2008

ATIVO		
CIRCULANTE		
Disponível.....	44.608,10	
Impostos a Recuperar.....	73.504,77	118.112,87
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Cauções.....	13.497,55	13.497,55
PERMANENTE		
Máquinas e Equipamentos de Informática.....	2.500,00	
Móveis e Utensílios.....	4.491,99	6.991,99
TOTAL DO ATIVO.....		138.602,41

PASSIVO		
CIRCULANTE		
Obrigações Sociais a Pagar.....	70.390,46	
Tributos e Contribuições a Pagar.....	10.057,00	
Empréstimos e Financiamentos.....	36.354,00	116.801,46
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Outras Obrigações.....	7.093,93	7.093,93
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital Social.....	10.000,00	
Lucros do Exercício.....	108.993,98	
Lucros Acumulados.....	713,04	
Lucros Distribuídos.....	(105.000,00)	14.707,02
TOTAL DO PASSIVO.....		138.602,41

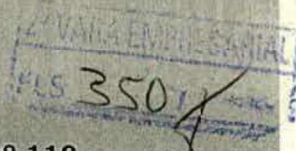


ALTAIR JOSÉ DE FREITAS

CRC/MG Nº 43.592

CRA/MG Nº 2.921

ASPEJUDI Nº 110



BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2008

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2008	
RECEITAS OPERACIONAIS BRUTAS.....	873.480,44
Impostos Incidentes s/ Serviços.....	(75.261,14)
RECEITAS OPERACIONAIS LÍQUIDAS.....	798.219,30
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
Custo dos Serviços Prestados.....	645.123,70
LUCRO BRUTO.....	153.095,60
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
Despesas Administrativas.....	(40.586,65)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	
Despesas Tributárias.....	(260,61)
DESPESAS FINANCEIRAS	
Despesas Financeiras.....	(3.254,36)
LUCRO DO EXERCÍCIO.....	108.993,98



ALTAIR JOSÉ DE FREITAS

CRC/MG Nº 43.592

CRA/MG Nº 2.921

ASPEJUDI Nº 110

PLS 351 ✓

D) - BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2009

ATIVO	
CIRCULANTE	535.474,64
DISPONIVEL	
Caixa.....	1.038,89
Bancos Conta Movimento.....	44.230,33
	<u>45.269,22</u>
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	
CLIENTES	
Tribunal Regional Eleitoral – MG.....	5.048,42
Prefeitura Municipal de Ouro Preto.....	171.151,49
Universidade Federal de Ouro Preto.....	44.624,93
	<u>220.824,84</u>
ADIANTAMENTO DE LUCRO AOS SÓCIOS	
Fernando Gonçalves dos Santos.....	16.487,96
Robson Gonçalves dos Santos.....	60.000,00
	<u>76.487,96</u>
ADIANTAMENTOS DE SALÁRIOS.....	14.448,21
IMPOSTOS A RECUPERAR.....	178.444,41
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO.....	13.497,55
Tribunal Regional Eleitoral – MG.....	13.497,55
PERMANENTE	9.141,99
Maquinas e Equipamentos.....	2.500,00
Móveis e Utensílios.....	6.641,99
TOTAL DO ATIVO.....	558.114,18



ALTAIR JOSÉ DE FREITAS

CRC/MG Nº 43.592

CRA/MG Nº 2.921

ASPEJUDI Nº 110



BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2009

PASSIVO	
CIRCULANTE	169.503,04
FORNECEDORES.....	1.039,40
SALÁRIOS A PAGAR.....	57.866,96
OBRIGAÇÕES SOCIAIS.....	15.426,20
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS.....	18.503,15
EMPRÉSTIMOS A PAGAR:	
Caixa Econômica Federal.....	2.219,40
Robson Gonçalves dos Santos.....	60.854,00
Fernando Gonçalves dos Santos.....	6.500,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES.....	7.093,93
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	388.611,14
CAPITAL SOCIAL.....	10.000,00
LUCROS ACUMULADOS.....	4.707,02
LUCRO DO EXERCÍCIO.....	373.904,12
TOTAL DO PASSIVO.....	558.114,18



ALTAIR JOSÉ DE FREITAS

CRC/MG Nº 43.592

CRA/MG Nº 2.921

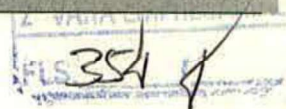
ASPEJUDI Nº 110

2ª VARA EMPRESARIAL
FLS. 353

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2009

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2009	
RECEITAS OPERACIONAIS BRUTAS.....	1.697.341,43
Impostos Incidentes s/ Serviços.....	(230.312,55)
RECEITAS OPERACIONAIS LÍQUIDAS.....	1.467.028,88
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
Custo dos Serviços Prestados.....	(1.047.365,17)
LUCRO BRUTO.....	419.663,71
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
Despesas Administrativas.....	(36.894,02)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	
Despesas Tributárias / Taxas.....	(457,34)
DESPESAS FINANCEIRAS	
Despesas Financeiras.....	(8.408,23)
LUCRO DO EXERCÍCIO.....	373.904,12





PARÁGRAFO TERCEIRO

Considerando que a Autora não apresentou o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício de 2009, junto ao Diário nº 04; conforme determinação de Preceitos Legais pertinentes; a Perícia organizou, dentro da ótica contábil, a montagem destes Relatórios Contábeis, extraíndo os seus dados financeiros do Balancete Analítico, informado às fls.040/044 do Diário nº 03.

E) – IRREGULARIDADES FISCAIS APRESENTADAS NA ESCRITA CONTÁBIL

- A Falida deixou de elaborar e apresentar a **DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**, junto ao Balanço Patrimonial de 2006, incluso às fls.09/10 do Diário nº 01.
- A Falida deixou de elaborar e apresentar a **DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**, junto ao Balanço Patrimonial de 2007, incluso às fls.09/10 do Diário nº 02.
- A Falida deixou de elaborar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e a **DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2009**; segundo se observou no Diário nº 04.

BASE LEGAL: - Arts. 1179 e 1.184 do Código Civil - Lei 10.406 de 10/01/2002; c/c as Resoluções nº 563/83 e nº 848/99 – NBC-T 2.1; – “Das Formalidades da Escrituração Contábil”, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade (Legislação em vigor à época)



ALTAIR JOSÉ DE FREITAS

CRC/MG Nº 43.592

CRA/MG Nº 2.921

ASPEJUDI Nº 110

7 - ÍNDICES ECONÔMICOS / FINANCEIROS / COMENTÁRIOS



7.1 - ÍNDICES ECONÔMICOS / FINANCEIROS

A) LIQUIDEZ CORRENTE

ATIVO CIRCULANTE ÷ PASSIVO CIRCULANTE

<u>DATA</u>		<u>VALORES (R\$)</u>		<u>ÍNDICES</u>
31/12/2008	-	$\frac{118.112,87}{116.801,46}$	=	1,01
31/12/2009	-	$\frac{535.474,64}{169.503,04}$	=	3,16

- A Empresa possuía, em 31/12/2009, para cada R\$ 1,00 (um real) de Obrigações, R\$ 3,16 (Três reais e dezesseis centavos) de Recursos. Esta Liquidez vem ratificar a solidez financeira desta Sociedade em honrar as suas obrigações de curto prazo em seus respectivos vencimentos.

B) LIQUIDEZ GERAL

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO



ALTAIR JOSÉ DE FREITAS

CRC/MG Nº 43.592

CRA/MG Nº 2.921

ASPEJUDI Nº 110



<u>DATA</u>		<u>VALORES (R\$)</u>		<u>ÍNDICES</u>
31/12/2008	-	$\frac{131.610,42}{123.895,39}$	=	1,06
31/12/2009	-	$\frac{548.972,19}{169.503,04}$	=	3,24

- Em 31/12/2009, a Empresa possuía, para cada R\$ 1,00 (um real) de Obrigações, R\$ 3,24 (Três reais e vinte quatro centavos) de Recursos. Esta Liquidez vem ratificar a solidez financeira desta Sociedade em honrar as suas obrigações de curto e longo prazo em seus respectivos vencimentos.

C) ENDIVIDAMENTO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

<u>DATA</u>		<u>VALORES (R\$)</u>		<u>ÍNDICES</u>
31/12/2008	-	$\frac{123.895,39}{14.707,02}$	=	8,42
				$8,42 \times 100\% = \underline{842\%}$
31/12/2009	-	$\frac{169.503,04}{388.611,14}$	=	0,44
				$0,44 \times 100\% = \underline{44\%}$



ALTAIR JOSÉ DE FREITAS

CRC/MG Nº 43.592

CRA/MG Nº 2.921

ASPEJUDI Nº 110

FLS. 357

- Em 31/12/2009, os **CAPITAIS DE TERCEIROS** representavam, apenas, 44% (Quarenta e quatro por cento) do **CAPITAL PRÓPRIO** da Empresa; trata-se de um indicador bastante otimista; pois considera-se admissível o Capital de Terceiros, até o limite do Capital Próprio (100%).

C) DESPESAS TOTAIS X RECEITAS TOTAIS

DATA	DESPESAS TOTAIS	RECEITAS TOTAIS	ÍNDICE DT/RT
31/12/2008	764.486,46	873.480,44	87,00%
31/12/2009	1.323.437,31	1.697.341,43	78,00%

DT = DESPESAS TOTAIS

RT = RECEITAS TOTAIS

- Observa-se neste índice que a Empresa apresentou um **LUCRO LÍQUIDO DE 22%** (vinte e dois por cento) no **Exercício de 2009**; vez que a soma de todos os seus custos operacionais, ocorridos ao longo deste ano, **montaram um total de 78%** (setenta e oito por cento), em comparação com as **RECEITAS TOTAIS** obtidas neste mesmo período; tratando-se assim, de um resultado operacional positivo bastante representativo, robusto e profícuo.



ALTAIR JOSÉ DE FREITAS

CRC/MG Nº 43.592

CRA/MG Nº 2.921

ASPEJUDI Nº 110



7.2 – COMENTÁRIOS ECONÔMICOS / FINANCEIROS

Analisando os resultados dos índices econômico-financeiros obtidos no item 7.1 supra; **constatou-se que a Autora apresentava em 31/12/2009 uma situação financeira de veras saudável e confortável; não demonstrando nenhum sinal de insolvência neste Exercício;** é bom lembrar que esta Sociedade teve a sua **AUTOFALÊNCIA** decretada em 15/02/2011; e que o Livro Diário e o Balanço Patrimonial/Demonstração do Resultado do Exercício de 2010, imprescindíveis às análises periciais, não foram apresentados pelo Falido em Cartório (ver item 5 acima); prejudicando desta forma, e emissão de um parecer contábil, por parte deste Auxiliar do Juízo, **quanto às causas que culminaram com o pedido de Autofalência pelo Requerente.**

8– DÉBITOS TRIBUTÁRIOS – DÍVIDA ATIVA

Compulsando os Autos, verificou-se que a Fazenda Pública Municipal de Belo Horizonte manifestou às fls. 202/203, informando a inexistência de débitos tributários, em Dívida Ativa; as demais Fazendas Públicas ainda não se declararam.

9- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Informa-se ainda, que a Escrituração Contábil da Falida, à época da falência, estava sob a Responsabilidade Técnica do Contador, **REGINALDO SILVA,**



ALTAIR JOSÉ D FREITAS

359 ✓

CRC/MG Nº 43.592

CRA/MG Nº 2.921

ASPEJUDI Nº 110

CRC/MG nº 72.393; segundo se observa na Documentação Fiscal (Livros), ora periciada.

Examinando os Atos Constitutivos desta Sociedade, juntados às fls.49/55 dos Autos, detectou-se que o endereço do seu estabelecimento é o mesmo do Sócio Gerente, FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS.

10- CONCLUSÃO

APÓS EXAMINAR, VERIFICAR E ANALISAR TODA A DOCUMENTAÇÃO FISCAL E CONTÁBIL, COLOCADA À DISPOSIÇÃO DA PERÍCIA, E RELATADA AO CURSO DESTE LAUDO, CONCLUI-SE, S.M.J., DENTRO DA ÓTICA CONTÁBIL, QUE FORAM CONSTATADAS IRREGULARIDADES FISCAL-CONTÁBEIS, CONFORME DEMONSTRADO NOS ITENS 05 E 06, LETRA "E" SUPRA, CARACTERIZANDO CRIME FALIMENTAR, PRATICADO PELOS RESPONSÁVEIS LEGAIS DA EMPRESA, TIPIFICADOS PELOS ARTs. Nº 168, PARÁGRAFO PRIMEIRO "ÍTEM II" e Nº 178, LEI Nº 11.101 DE 09/02/2005.

Belo Horizonte, 20 de Janeiro de 2012.

ALTAIR JOSÉ DE FREITAS
Perito Contador
CRC/MG 43.592

